LEI Nº 082/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza o prolongamento da Rua José do Patrocínio e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, a efetuar o prolongamento da Rua José do Patrocínio, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ DO PATROCINIO

Um Imóvel urbano, consistente de uma faixa de terras situada no perímetro urbano nesta cidade de Planalto, com uso único e exclusivo de via pública, que da acesso ao conjunto "Habitacional Planalto C", novos Empreendimentos e zona rural, deste município, com a área superficial de 10.752,00M2, que assim se descreve;- Inicia em um ponto na confluência da Avenida Luiz Camarim e Jose do Patrocínio na sua margem direita no ponto denominado ponto "A", daí segue por uma distancia de 146,00 metros com Azimute 301°52'00" até o ponto denominado ponto "B", da segue por uma distancia de 625,00 metros com Azimute 293,65'00" até o ponto denominado ponto "C", e confronta em toda esta extensão com imóveis de Dijanira de Souza Chaves e Outros, Fares Incorporadora Planalto SPE Ltda, e Constantino Toloy e sua mulher, daí deflete a direita e segue por uma distancia de 14,00 metros com azimute 26°40'00", até encontrar o ponto denominado ponto "D" e confronta com a Estrada

municipal que liga a cidade de Planalto, daí deflete a direita e segue por uma distancia de 625,00 metros com Azimute 113°73'00" até encontrar o ponto "E", e em toda esta extensão confronta com imóvel de Ivonir Marchini e sua mulher, Conjunto Habitacional Planalto "C", daí segue por uma distancia de 140,00 metros com azimute 121°18'00" até o ponto denominado de ponto "F" e confronta com imóveis de Antonio Paula da Silva e Elsa Aparecida Moreira Chaves e Outros, daí deflete a direita e segue por uma distancia de 14,00 metros com azimute 213°38'00" confrontando com a Rua Jose do Patrocínio até encontrar o marco "A", onde iniciou esta descrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Lei o mapa e o Memorial Descritivo.

Art. 2°- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se na íntegra a Lei nº 033/2012, de 25 de maio de 2012 e eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 11 de dezembro de 2.014

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JEFFERSON PAIVA BERALDO
OAB/SP 210.925

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA